Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-805/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/9608/2003
PROTOCOLO	**:**	770652
ÓRGÃO	**:**	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
RESPONSÁVEL	**:**	ANTONIO CARLOS NAVARRETE SANCHES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA - 024/2003
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 05-11-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1. Pela regularidade e legalidade da fase de execução do Contrato de Obra nº 024/2003, firmado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL e a empresa LOG Engenharia Ltda, nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312, da Resolução Normativa TCE/MS nº 057/2006;

2. Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, na forma estabelecida no artigo 50 na Lei Complementar nº 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. JOÃO ANTÕNIO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms